



Parecer nº 45/2019/CSPC

Referente ao PL 520/2019 “Dispõe sobre criação e implementação da Patrulha Rural da Polícia Militar na zona rural dos Municípios do Estado de Mato Grosso e dá outras Providências”.

Autor: Deputado Toninho de Souza

Relator(a): Deputado(a) _____

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 520/2019, de autoria do Deputado Toninho de Souza que Dispõe sobre criação e implementação da Patrulha Rural da Polícia Militar na zona rural dos Municípios do Estado de Mato Grosso e dá outras Providências.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 15/05/2019, sendo colocada em pauta dia 21/05/2019, tendo seu devido cumprimento dia 28/05/2019, após foi encaminhada a Comissão de Segurança Pública e Comunitária para emissão de parecer dia 29/05/2019, sendo nela recebida em 30/05/2019, conforme folhas nº02 e 04/verso.

É o relatório.

ADT



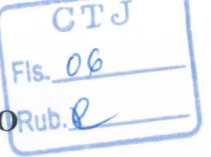
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Segurança Pública e Comunitária



II - Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a” a “k” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa, e assuntos concernentes à Segurança Pública e Comunitária.

O Projeto de Lei tem como objetivo combater a prática de crimes nas Zonas Rurais do Estado de Mato Grosso.

Segundo o autor do Projeto várias situações vêm acontecendo em Sangradouro, e também na Zona Rural da baixada Cuiabana. A Polícia aperta o cerco dentro da cidade os bandidos migram para as Zonas Rurais e usam de extrema violência. Isso vem acontecendo também em outras regiões como Nossa Senhora da Guia, em Várzea Grande e também em Nobres.

De acordo com Projeto de Lei a criação de um “Patrulhamento Rural” e também uma linha telefônica exclusiva para denúncias da Zona Rural, ajudará no combate da violência e a prática de crimes na zona rural.

Conforme o Tenente-coronel Handsson, há exatamente dois anos foi implantada pela polícia militar a patrulha rural, que é um policiamento especializado feito pela força tática. “As propriedades foram mapeadas para atuação de forma repressiva e preventiva”.

GCCO – A Gerência de Combate ao Crime Organizado (GCCO) é a responsável em investigar estes casos que ocorrem na zona rural. “É preciso descentralizar a atuação do GCCO, pelo menos nas principais regionais que acontecem mais roubos e furtos de defensivos agrícolas e crimes na região rural”.

ADT



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Segurança Pública e Comunitária

CTJ
Fls. 07
Rub. 2

O Comandante da Polícia Militar de Mato Grosso, Cel. Jonildo José Assis, disse ser importante a interação com a Comunidade. A ideia é justamente trabalhar esse Policiamento Rural, por meio das Companhias, dos Batalhões, buscando recursos no intuito de alocar viaturas adequadas para facilitar o trabalho desenvolvido na Região. Ouvir os moradores é muito importante para o nosso trabalho de inibir esses crimes.

Segundo o autor é importante à aplicação do presente Projeto de Lei que cria e implementa a Patrulha Rural da Polícia Militar, diz: É muito importante, que os moradores da zona rural tenham uma maior aproximação com a Patrulha Rural, e que eles registrem as situações que acontecem na região, para que a Polícia possa tomar conhecimento e ajudar as zonas rurais.

Conforme a **POLÍCIA MILITAR** no Vale do Jamari - Governo do Estado de Rondônia, (reportagem em 10 de junho de 2019), o **“Projeto piloto intensifica atuação militar da Patrulha Rural no Vale do Jamari e reduz a criminalidade”**.

De acordo com o Comandante da PM, **Mauro Ronaldo Flores Corrêa**, do Vale do Jamari, diz: **“Percebemos uma maior sensação de segurança por parte da população da área rural. Houve diminuição do roubo de veículos e gados, a criminalidade diminuiu”**.

Diante de todo o exposto, entendemos que este Projeto de Lei reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser **aprovado** pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

<http://www.camaracba.mt.gov.br/noticia.php?id=8670>

<http://www.rondonia.ro.gov.br/projeto-piloto-intensifica-atuacao-militar-da-patrolha-rural-no-vale-do-jamari-e-reduz-a-criminalidade/>

ADT



III – Voto do Relator

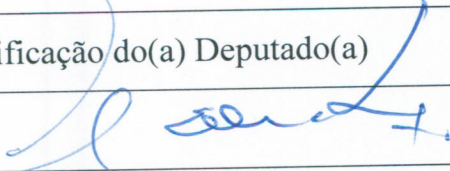
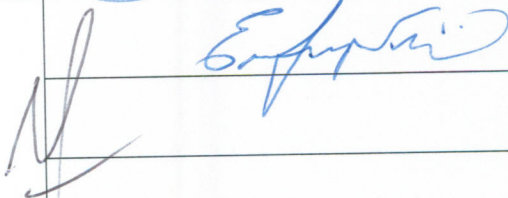
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 520/2019, de Autoria do Deputado Toninho de Souza.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei 520/2019 - Parecer nº 45/2019/CSPC
Reunião da Comissão em _____ / _____ / _____
Presidente: Deputado _____
Relator: _____

Voto Relator
Pelas razões expostas, voto favorável , ao Projeto de Lei nº 520/2019 , de autoria do Deputado Toninho de Souza.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(a)
Relator	
Membros	

ADT